



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Marília

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CRIMINAL

Rua Lourival Freire, 120, -, Fragata - CEP 17519-050, Fone: [REDACTED]

[REDACTED], Marília-SP - E-mail: upj1a3crmarilia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

HELEN VIVIANE MESSIAS BARBOZA, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 3ª Varas Criminais do Foro de Marília, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0020265-59.2003.8.26.0344 - Ordem nº 2003/001025 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Réu **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG [REDACTED], pai Aurelino Alves dos Santos, mãe Maria de Sousa Alves, Nascido/Nas [REDACTED] 20/09/1980, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à [REDACTED] V.S.A. [REDACTED] São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 02/09/2003

Documento de Origem: IP-Flagr. nº: 238/2003 - 3º Distrito Policial de Marília

Histórico da Parte **Claudinei Alves dos Santos**

01/09/2003 - Data do Fato - Documento: 238/2003

01/09/2003 - Prisão em Flagrante Delito - , Penitenciária de Marília

16/09/2003 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 157

Parágrafo: 2º, I, II e III

17/09/2003 - Decisão - Recebimento da Denúncia - Tipo de Decisao: Recebida a Denúncia

Sumula: RECEBIDA A DENÚNCIA.

16/02/2004 - Sentença Condenatória - Privativa de Liberdade:

Tipo de Privativa: Reclusão, Regime: fechado, Tempo: 5 Ano(s), 4 Mes(es),

Multa:

Tipo de Multa: Pelo C.P.

Quantidade Dias: 13

Valor Base: fixado o valor unitário no mínimo legal

Artigo(s): Código Penal, 157, 2º, I,II e III

Livro, Folha(s): 111, 25/33

Sumula: Condenado às penas de 05 anos e 04 meses de reclusão, regime inicial fechado e 13 dias-multa.

02/03/2004 - Recurso de Sentença Interposto - Tipo de Recurso: Apelação Criminal

Recorrente:

Tipo: Réu

Nome: **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

Recorrido:

Tipo: Ministério Público

Tribunal: Tribunal de Justiça

06/06/2006 - Acórdão de Sentença - Deram Provimento - Dados Acórdão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Marília

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CRIMINAL

Rua Lourival Freire, 120, -, Fragata - CEP 17519-050, Fone: [REDACTED]

[REDACTED], Marília-SP - E-mail: upj1a3crmarilia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Tipo de Acórdão: Deram Provimento

Súmula Acórdão: Deram provimento aos recursos de Claudinei Alves dos Santos e Marcelo Santos da Silva para absolvê-los com fundamento no artigo 386, inciso VI, do CPP. Expeçam-se Alvarás de Solturas em favor aos apelantes. Negaram provimento aos recursos de Ângela Maria dos Santos e Roseli Ramos. V.U.

09/06/2006 - Solto - Sentença Acórdão Absolutória - Motivo: Sentença Acórdão Absolutória

Cumprimento do Alvará: Sem Impedimento

19/10/2006 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

03/11/2006 - Trânsito em Julgado do Réu

Situação Processual: autos arquivados

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Marília, 23 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**